



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 195, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

“Concede Subvenções Sociais”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2001, Subvenções Sociais na importância de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinada às entidades filantrópicas, assistenciais, educacionais, culturais e esportivas, abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia de Areado.....	90.000,00
b) Casa da Criança de Areado.....	20.000,00
c) Aliança Futebol Clube.....	1.000,00
d) Terno de Congo Nossa Senhora do Rosário.....	500,00
e) Associação do Artesão de Areado.....	1.500,00
Total das concessões a título de Subvenções Sociais.....	<u>113.000,00</u>

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Areado, em 27 de novembro de 2000.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Nicácio Pio de Faria**  
Secretário Geral